



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

*lei municipal nº 183194*

LEI MUNICIPAL Nº 47 DE 12 DE JANEIRO DE 1993.

" ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 54/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono' a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 87 e seu parágrafo único da Lei nº 54, de 01 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), passam a ter a seguinte nova redação:

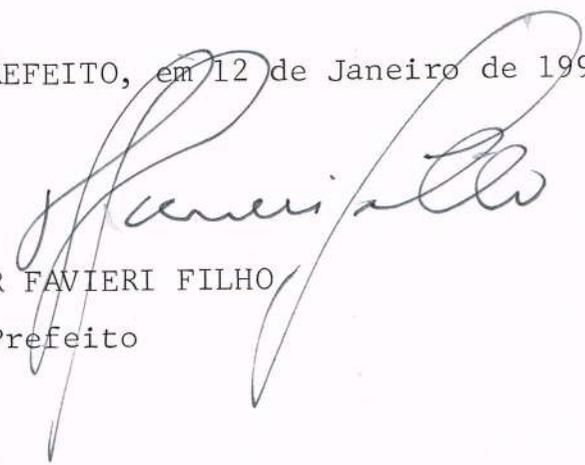
" ART. 87 - É inexigível a taxa de renovação ' de alvará.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida nova licença quando ocorrer mudança de ramo de atividade ou de razão social, modificação nas características, do estabelecimento ou transferência de local."

ARTIGO 2º - Esta Lei e trará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Janeiro de 1993.

  
HEITOR FAVIERI FILHO  
Prefeito

Regs. as fls. *89* v. do livro próprio  
/mt